



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SOBRE o Projeto de Lei nº 1.564/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, no uso de suas atribuições legais para examinar o Projeto de Lei nº 1.564/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG, no uso de suas atribuições legais para examinar Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do art.º 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei nº 1.564/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 71-C. Compete à Comissão permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer analisar as proposições que versem, dentre outras questões pertinentes, sobre: I – bolsas de estudo; II – merenda escolar; III – desenvolvimento cultural; IV – acesso às fontes da cultura pouso-alegrense; V – valorização e difusão do conjunto das manifestações culturais pouso-alegrenses; VI – proteção dos patrimônios histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico; VII – diversões e espetáculos públicos; VIII – datas comemorativas; IX – concessão de títulos honoríficos e outras honrarias; Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG 35 X – sistema desportivo municipal e a sua organização; XI – esporte educacional; XII – intersectorialidade das políticas de esporte e de lazer. (Art. 71-C incluído pela Resolução nº 1.201, de 10/06/2014)



JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre vem, por meio desta, apresentar sua justificativa em favor do Projeto de Lei do Executivo Municipal que propõe um aumento de 6,5% nos vencimentos dos servidores públicos do magistério, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Este aumento é fundamental para assegurar a valorização dos profissionais da educação, sendo importante destacar que, desse percentual, 4,83% se referem às perdas inflacionárias acumuladas, conforme o índice IPCA, e 1,67% constituem um aumento real que visa reconhecer o trabalho e a dedicação dos servidores do magistério.

É de nosso conhecimento que os educadores enfrentam desafios diários que impactam diretamente na qualidade do ensino e na formação das futuras gerações. Embora reconheçamos que os servidores em geral merecem um reconhecimento ainda maior em termos salariais, o aumento proposto é um passo significativo na direção correta, especialmente em um cenário de dificuldades econômicas e desafios orçamentários.

Ademais, o projeto já obteve parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal, o que atesta sua legalidade e conformidade com as normas vigentes. Com isso, ressaltamos que a aprovação deste aumento não apenas cumpre uma função de justiça social, mas também alinha-se às diretrizes do governo federal que visam garantir um piso salarial digno para os educadores, promovendo uma educação de qualidade e a valorização de quem nela atua.

Portanto, a Comissão de Educação manifesta seu apoio ao Projeto de Lei, enfatizando a importância deste aumento para os servidores do magistério, e a necessidade de continuarmos lutando por melhorias nas condições de trabalho e remuneração de todos os profissionais da educação.

CONCLUSÃO

Portanto, a Comissão Permanente de educação, Cultura, Esporte e Lazer, após análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1.564/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo.



Pouso Alegre, 06 de março de 2025.

Hélio Carlos de Oliveira
Relator

Fred Coutinho
Presidente

Elizelto Guido
Secretário